



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021
PROCESSO SEI Nº 0003626-83.2024.6.02.8000

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2021, CELEBRADO, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002697-55.2021.6.02.8000, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS E A ESTEL EMPRESA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, a União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário Federal, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377- Farol, CEP: 657051-090, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Klever Rêgo Loureiro**, brasileiro, Magistrado, residente e domiciliado nesta Cidade, e empresa **ESTEL EMPRESA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, situada na Av. Menino Marcelo, nº 9350, sala 1010, Maceió/AL, telefone (82) 3336-0006, estel-ltda@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.572.840/0001-78, neste ato representada por sua sócia gerente, Rosângela Maria Torres Silva, resolvem, em face do que consta nos referidos autos, ajustar o presente Termo Aditivo, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objetos:

a) o acréscimo de serviço extraordinário, exclusivamente para o período eleitoral, estimando-se 218 (duzentas e dezoito) horas (segunda a sábado) HE 60% e 608 (seiscentas e oito) horas (domingo e feriado) HE 100%, em conformidade com planilha de estimativa de custos (Anexo I); e

b) a complementação da redação da alínea “r” da Cláusula Sexta do Contrato nº 12/2021 para fazer constar o seguinte texto:

“r) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, e, ainda, observar o que se segue:

r.r.1) o monitoramento da jornada de trabalho dos funcionários e a fiscalização das horas trabalhadas é de completa responsabilidade da empresa contratada para a prestação de serviços;

r.r.2) o controle de frequência e de horário serão efetuados por meio do relógio de ponto biométrico digital homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, segundo normas da Portaria 1510/2009;

r.r.2.1) a instalação dos equipamentos é de responsabilidade da Contratada e será supervisionada pela Coordenação de Infraestrutura e Logística do TRE-AL, que dará suporte técnico para o sucesso da instalação;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

r.r.2.2) a manutenção preventiva e corretiva do equipamento é de responsabilidade da contratada. Em caso de pane nos equipamentos, a contratada deverá reestabelecer o sistema no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

r.r.2.3) somente em casos excepcionais, após concordância do fiscal, será possível adotar a folha de ponto manual;

r.r.3) o registro eletrônico de ponto será atestado pelo representante da empresa (preposto);

r.r.4) os horários estabelecidos para a realização dos serviços serão fixados e poderão ser alterados de modo a atender mais convenientemente às necessidades da CONTRATANTE, respeitados os limites diários e semanais de trabalho;

r.r.5) o controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da Contratada, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus empregados nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços, devendo comunicar à Fiscalização do Contrato a ocorrência e apresentar a(s) substituição(es)."

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplica-se à jornada extraordinária objeto deste aditivo, integralmente, as condições expressas na Cláusula Sexta do instrumento contratual, incluindo a complementação efetuada por este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total deste aditivo é de **R\$ 18.627,85 (dezoito mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O percentual do acréscimo para o período supracitado é de 3,16% (três inteiros e dezesseis centésimos por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O novo valor do contrato na atual vigência, considerando o acréscimo objeto deste aditivo, será de R\$ R\$ 650.023,33 (seiscentos e cinquenta mil, vinte e três reais e trinta e três centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá reforçar a garantia prestada, adicionando ao valor já segurado, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, PTRES nº 167674, Elemento de Despesa 33.90.37 (Locação de Mão de Obra).

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL

Este termo aditivo tem amparo no artigo 65, I, "b", da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores combinado com a Cláusula Doze do Contrato nº 12/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Este Termo Aditivo vincula-se, para todos os efeitos, à decisão da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente, evento nº 1565938 do Procedimento SEI nº 0003626-83.2024.6.02.8000.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do Presente Termo Aditivo será devidamente publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCORPORAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em duas vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió, 23 de agosto de 2024.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Klever Rêgo Loureiro
Presidente do TRE/AL

Pela Empresa:

Rosângela Maria Torres Silva
Representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Nº do Processo:
Licitação nº:
Dia ____/____/2018 às ____ horas

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)

| | | | |
|---|--|--|--------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | | |
| B | Município/UF | | Maceio |
| C | Ano Acorde, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | | 2023 |
| D | Nº de meses da execução contratual | | 12 |

Identificação do Serviço

| | | |
|-------------------|-------------------|------------------------------|
| Nome do Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar |
| AGENTE DE LIMPEZA | Área a ser limpa | |

Mão de Obra

Mão de Obra vinculada à execução contratual

| | | | |
|---|--|--|-------------------|
| 1 | Tipo de serviço | | AGENTE DE LIMPEZA |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | | 2023 |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | | 12 |
| 4 | Nº de meses da execução contratual | | 01/jan/2022 |
| 5 | Data-base da categoria (dia/mês/ano) | | |
| 6 | Salário Base | | R\$ 1.350,00 |
| B | Adicional de periculosidade | | R\$ 0,00 |
| C | Adicional de insalubridade-10% | | R\$ 135,00 |
| D | Base para hora extra | | R\$ 1.485,00 |

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| Composição da Remuneração | Qtd | Valor unitário 2024 | 2024 |
|---|-----|---------------------|----------------------|
| A Adicional de Hora Extra – 60% | 218 | R\$ 10,80 | R\$ 2.354,40 |
| B Adicional de Hora Extra – 100 | 808 | R\$ 13,50 | R\$ 8.208,00 |
| C Adicional de Hora Extra noturna – 60% | 10 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| D Adicional de Hora Extra noturna – 100 | 10 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| E Outros (especificar) | | | R\$ 0,00 |
| Total da Remuneração | | | R\$ 10.562,40 |

MÓDULO 2: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 2.1 – 13º Salário

| 2.1 | 13º Salário e Adicional de Férias | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|--------|---------------------|
| A | 13º Salário | 8,33% | R\$ 879,85 |
| B | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias | 11,11% | R\$ 1.173,48 |
| TOTAL | | | R\$ 2.053,33 |

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS

| 2.2 | Encargos previdenciários e FGTS | % | Valor (R\$) |
|--------------|---------------------------------|---------------|---------------------|
| A | INSS | 20,00% | R\$ 2.112,48 |
| E | Salário Educação | 2,50% | R\$ 264,09 |
| H | SAT | 2,42% | R\$ 255,61 |
| B | SESI ou SESC | 1,50% | R\$ 158,44 |
| C | SENAI ou SENAC | 1,00% | R\$ 106,62 |
| D | SEBRAE | 0,60% | R\$ 63,37 |
| F | INCRA | 0,20% | R\$ 21,12 |
| G | FGTS | 8,0000% | R\$ 844,99 |
| TOTAL | | 36,22% | R\$ 3.225,09 |

Submódulo 2.3 – Afastamento Maternidade

| 2.3 | Afastamento Maternidade | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|-------|------------------|
| A | Afastamento maternidade | 0,04% | R\$ 4,22 |
| B1 | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade | | R\$ 1,53 |
| B2 | Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salários recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença maternidade | | R\$ 34,74 |
| TOTAL | | | R\$ 40,49 |

Submódulo 3 – Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R\$) |
|--------------|--|--------------|-------------------|
| A | Aviso prévio indenizado | 0,17% | R\$ 17,99 |
| B | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | 0,01% | R\$ 1,00 |
| C | Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado | 2,10% | R\$ 211,61 |
| | C1, FGTS nas rescisões sem justa causa (40%) | | R\$ 258,45 |
| | C2, Contribuição Social nas rescisões sem justa causa (10%) | | R\$ 0,00 |
| D | Aviso prévio trabalhado | 0,39% | R\$ 41,19 |
| E | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado | 0,14% | R\$ 14,79 |
| F | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado | 0,19% | R\$ 0,00 |
| TOTAL | | 3,00% | R\$ 296,61 |

Submódulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4.1 | Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|--------------|------------------|
| A | Substituto na cobertura de Férias | 0,00% | R\$ 0,00 |
| B | Substituto na cobertura de ausências por doença | 0,25% | R\$ 29,57 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Maternidade | 0,02% | R\$ 2,11 |
| D | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade | 0,04% | R\$ 4,22 |
| E | Substituto na cobertura de Ausências legais | 0,08% | R\$ 6,34 |
| F | Substituto na cobertura de Ausências por acidente de trabalho | 0,07% | R\$ 0,00 |
| | Subtotal | 0,47% | R\$ 42,24 |
| G | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição | | R\$ 0,20 |
| TOTAL | | | R\$ 42,44 |

Quadro - resumo – Módulo 2 – Encargos sociais e trabalhistas

| 2.1 | Módulo 2 – Encargos sociais e trabalhistas | Percentual | Valor (R\$) |
|--------------|--|------------|---------------------|
| 2.1 | 13º salário + Adicional de férias | | R\$ 2.053,33 |
| 2.2 | Encargos previdenciários e FGTS | | R\$ 3.825,89 |
| 2.3 | Afastamento maternidade | | R\$ 40,49 |
| 2.4 | Custo de reposição | | R\$ 296,61 |
| 2.5 | Custo de reposição do profissional ausente | | R\$ 42,44 |
| 2.6 | Outros (especificar) | | R\$ 0,00 |
| TOTAL | | | R\$ 6.258,76 |

SOMA DOS MÓDULOS 1, E 2

| | | | |
|--|--|--|---------------------|
| | | | R\$ 6.258,76 |
|--|--|--|---------------------|

MÓDULO 3 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 3 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
|--------------|---------------------------------------|--------|---------------------|
| A | Custos Indiretos | 0,16% | R\$ 26,91 |
| B | Lucro | 1,90% | R\$ 188,40 |
| C | Tributos | | |
| | Base de cálculo dos tributos | 91,36% | R\$ 18.827,86 |
| | B.1. Tributos Federais – PIS – COFINS | 3,65% | 679,92 |
| | B.2. Tributos Estaduais (especificar) | | |
| | B.3. Tributos Municipais – ISS | 5,00% | 931,38 |
| | B.4. Outros tributos (especificar) | | |
| Total | | | R\$ 1.896,70 |

Quadro-resumo TOTAL HE

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | 2022 |
|---|----------------------|
| A Módulo 1 – Composição da Remuneração | R\$ 10.562,40 |
| D Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas | R\$ 6.258,76 |
| Subtotal (A + B) | R\$ 16.821,16 |
| E Módulo 3 – Custos indiretos, tributos e lucro | R\$ 1.896,70 |
| Valor total estimado HE | R\$ 18.717,86 |